Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceicão de Macabu - RJ

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000070

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/03/23000070

Número / Ano	000070/2023
Data / Horário	23/03/2023 - 14:52:38
Ementa	Altera a Lei Municipal nº 1.418/2018, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social.
Autor	Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	6
Número da Matéria	12
Emitido por	CarlosDantas

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 70/2023
Rubrica Fls 02

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 10/2023

APROVADO POR UNANIMIDADE
10/04/23
PRESIDENTE

LIDO
27/03/23

Excelentíssima Senhora Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Cumprimentando-os, cordialmente, sirvo-me da presente para submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que **altera** a Ementa e **acrescenta** o art. 1°-A, "caput" e parágrafo único da Lei Municipal n° 1.418/2018 (que dispõe sobre concessão de diárias no âmbito do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social e dá outras providências), para incluir os cargos de Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros que atuam Unidade Hospitalar Ana Moreira.

Embora os cargos de Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros estejam contemplados na Lei Municipal n° 555/2002, é preciso adequá-los à sistemática da Lei Municipal n° 1.418/2018, a qual apenas contemplava os servidores públicos Motoristas, situação que uniformizará o procedimento de diárias dentro da Unidade Hospitalar Ana Moreira, razão pela qual submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação do Poder Legislativo, a fim de ver sanada a omissão apontada.

Conceição de Macabu, 21 de março de 2023.

VALMIR TAVARES LESSA
- PREFEITO -

A
EXMA. SRª NATHÁLIA SILVEIRA BRAGA,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ.

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 30/2023
Rubrica Fls 03

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO POR UNANIMIDADE
10/04/23
PRESIDENTE

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 70/2023
Rubrica Fls 04

PROJETO DE LEI Nº 10/2022

Altera a Lei Municipal nº 1.418/2018, que dispõe sobre concessão de diárias no âmbito do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, especialmente àquela conferida pelo art. 96, VIII, Lei Orgânica do Município, **faço saber** que a Câmara Municipal **DELIBEROU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. A Ementa da Lei Municipal nº 1.418/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Dispõe sobre concessão de diárias no âmbito do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, aos servidores ocupantes do cargo de Motorista, Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros, e dá outras providências." **(NR)**

Art. 2º. A Lei Municipal nº 1.418/2018 passa a vigorar acrescida do Art. 1º-A, "caput" e parágrafo único:

> "**Art. 1º-A.** Fica o Poder Executivo autorizado, na forma desta Lei, a conceder diárias aos servidores públicos municipais Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros devidamente qualificados e identificados, com atuação na Unidade Hospitalar Ana Moreira, desde que, devidamente autorizado, obedecendo as escalas de valores constantes da Tabela de Diárias em vigor.
>
> **Parágrafo único** - A diária de viagem será devida também aos servidores públicos cedidos ao Poder Executivo Municipal por qualquer órgão da Administração Estadual, Federal ou Municipal, observando as mesmas condições previstas nesta Lei para

os servidores públicos no exercício da função de Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros com atuação na Unidade Hospitalar Ana Moreira." **(NR)**

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu, 21 de março de 2023.

VALMIR TAVARES LESSA
- PREFEITO -

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 30/2023
Rubrica Fls 05

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 70/23
Rubrica Fls 06

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente,

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as).

Cumprimentando-os, cordialmente, sirvo-me da presente para submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que **altera** a Ementa e **acrescenta** o art. 1°-A, "caput" e parágrafo único da Lei Municipal n° 1.418/2018 (que dispõe sobre concessão de diárias no âmbito do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social e dá outras providências), para incluir os cargos de Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros que atuam Unidade Hospitalar Ana Moreira.

Embora os cargos de Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros estejam contemplados na Lei Municipal n° 555/2002, é preciso adequá-los à sistemática da Lei Municipal n° 1.418/2018, a qual apenas contemplava os servidores públicos Motoristas, situação que uniformizará o procedimento de diárias dentro da Unidade Hospitalar Ana Moreira, razão pela qual submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação do Poder Legislativo, a fim de ver sanada a omissão apontada.

Nunca é demais lembrar que dentro da Unidade Hospitalar Ana Moreira os Motoristas, Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros desenvolvem **juntos** o mesmo tipo de deslocamento, razão pela qual não existe motivo para os Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros não serem incluídos na sistemática da Lei Municipal n° 1.418/2018.

Como se vê, há inegável relação positiva de conexidade entre a atuação dos Motoristas com os Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros, quando o assunto é o deslocamento de pacientes da Unidade Hospitalar Ana Moreira.

Dessa forma, tal reconhecimento legislativo, além de corrigir uma omissão, assevera o caráter de uniformidade e isonomia procedimental.

2

Assim, visando corrigir a omissão identificada e, sobretudo, reconhecer o legítimo direito de tratamento isonômico aos Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros, é que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que visa incluir na Legislação Municipal de regência os cargos de Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros.

Para tanto, cumpre asseverar que tal alteração legislativa foi devidamente submetida aos rigores da análise jurídica, tendo sido dispensada às análises orçamentária, contábil e financeira, tendo em vista que tal alteração não onera o erário.

Sendo o que nos cabia apresentar, despeço-me renovando votos de elevada estima e respeito a essa egrégia Casa de Leis.

Conceição de Macabu, 21 de março de 2023.

VALMIR TAVARES LESSA
- PREFEITO -

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 30/2023
Rubrica Fls 07

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em atendimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)

DECLARO, para os devidos fins, o **Projeto de Lei nº 10/2023**, que altera a Lei Municipal nº 1.418/2018, que dispõe sobre concessão de diárias no âmbito do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, **dispensa** a adequação orçamentária e financeira, pois o presente aperfeiçoamento de ação governamental não acarreta aumento da despesa.

Conceição de Macabu, 21 de março de 2023.

VALMIR TAVARES LESSA
Prefeito Municipal

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 70/2023
Rubrica Fls 08

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REFERÊNCIA: PLO 12/2023 – ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.418/2018, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PARECER

A proposição em referência foi encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo título II, capítulo III, seções III e IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conceição de Macabu.

Constata-se que a matéria analisada está amparada na Constituição Federal e respaldada pela Lei Orgânica Municipal, bem como atende aos ditames regimentais, estando, desta forma, em condições de ser aprovada no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Verifica-se, ainda, Declaração de fl. 08, afirmando que "o presente aperfeiçoamento de ação governamental não acarreta aumento da despesa".

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à **APROVAÇÃO** do projeto em referência.

É o nosso parecer.

Lucas Madureira Pereira
Relator

Jorge Luiz Silva Andrade (Dhal)
Presidente

Carlos Augusto Paula Barbosa (Guta)
Membro

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 30123
Rubrica 19 Fls 9

AO PREFEITO DE CONCEIÇÃO DE MACABU
EXMO. SR. VALMIR TAVARES LESSA
OFÍCIO GP Nº 143/2023

Assunto: Encaminhamento
PLO 12/2023 – Poder Executivo

Conceição de Macabu/RJ, 11 de abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, para encaminhar o autógrafo do Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 12/2023, de autoria do Poder Executivo, que "**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.418/2018, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**".

Informo a Vossa Excelência que o PLO foi lido na reunião ordinária do dia 27/03/2023, não tendo recebido emendas. Tramitou pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sendo incluso na Ordem do Dia onde, após discussão e votação, foi aprovado por unanimidade.

Encaminho o presente autógrafo para sanção e publicação do PLO em forma de Lei Municipal, conforme previsto na Lei Orgânica do Município (LOM).

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Nathália Silveira Braga
Presidente

Nathália Silveira Braga
Presidente da Câmara
Biênio 2023-2024

Prefeitura Municipal de Conc. de Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº 5271/23
Em 11/04/23
Ass.:

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 30123
Rubrica Fls 10

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 12/2023

Autoria: Poder Executivo

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.418/2015, QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, por seus representantes legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, SANCIONA, a seguinte:

LEI:

Art. 1º. A Ementa da Lei Municipal nº 1.418/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Dispõe sobre concessão de diárias no âmbito do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, aos servidores ocupantes do cargo de Motorista, Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros, e dá outras providências.

Art. 2º. A Lei Municipal nº 1.418/2015 passa a vigorar acrescida do Art. 1º-A, "caput" e parágrafo único:

Art. 1º-A. Fica o Poder Executivo autorizado, na forma desta Lei, a conceder diárias aos servidores públicos municipais Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros devidamente qualificados e identificados, com atuação na Unidade Hospitalar Ana Moreira, desde que, devidamente autorizado, obedecendo as escalas de valores constantes da Tabela de Diárias em vigor.

Parágrafo único - A diária de viagem será devida também aos servidores públicos cedidos ao Poder Executivo Municipal por qualquer órgão da Administração Estadual, Federal ou Municipal, observando as mesmas condições previstas nesta Lei para os servidores públicos no exercício da função de Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros com atuação na Unidade Hospitalar Ana Moreira.

CMCM
Secretaria
Processo nº 20133
Rubrica Fls 11

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário Prefeito Rozendo Fontes Tavares, 11 de abril de 2023.

Nathália Silveira Braga
Presidente

Nathália Silveira Braga
– Presidente da Câmara –
Biênio 2023-2024

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 20123
Rubrica Fls 12

LEI N.º 1.851/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ADICIONAL DE ASSESSORAMENTO E COOPERAÇÃO TÉCNICA EM EXECUÇÃO FISCAL AOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI:

Art. 1º. Fica criado o ADICIONAL DE ASSESSORAMENTO E COOPERAÇÃO TÉCNICA EM EXECUÇÃO FISCAL.

Art. 2º. Fica acrescido o inciso XIII ao artigo 20 da Lei Municipal nº 1.554 de 05/12/2018, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta e Indireta do Município de Conceição de Macabu, com a seguinte redação:
"**Art. 20 -** ...
...
XIII – Adicional de Assessoramento e Cooperação Técnica em Execução Fiscal. "

Art. 3º. Fica criado o artigo 31-B e parágrafos 1º e 2º na Lei Municipal nº 1.554 de 05/12/2018, com a seguinte redação:

"**Art. 31-B.** Fará jus à gratificação prevista no artigo 20, inciso XIII, o servidor que estiver à disposição do Cartório de Dívida Ativa da Comarca do Município de Conceição de Macabu, bem como os servidores devidamente designados, lotados na Procuradoria Geral Municipal que desempenham atribuições diretamente ligadas aos encargos do município elencados no cumprimento do Convênio junto ao TJRJ, no exercício da função.
§1º - O valor da gratificação será no importe de 80 % (oitenta por cento), sobre o salário base do servidor.
§2º - A designação dos servidores lotados na Procuradoria será feita pelo Procurador Geral Municipal por ato próprio. "
Art. 4º. Fica acrescido o inciso XIV ao artigo 53, da Lei Municipal nº1.612/2019, com a seguinte redação:
"**Art. 53 -** ...
...
XIV – Adicional de Assessoramento e Cooperação Técnica em Execução Fiscal. "

Art. 5º. A Lei Municipal nº 1.612/2019 passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:
" SUBSEÇÃO XIV
Adicional de Assessoramento e Cooperação Técnica em Execução Fiscal.

Art. 72-A – É devido o Adicional de Assessoramento e Cooperação Técnica em Execução Fiscal, ao servidor que estiver à disposição do Cartório de Dívida Ativa da Comarca do Município de Conceição de Macabu, bem como os servidores devidamente designados, lotados na Procuradoria Geral Municipal que desempenham atribuições diretamente ligadas aos encargos do município elencados no cumprimento do Convênio junto ao TJRJ, no exercício da função."
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2023.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito -

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.849/2023.

"Inclui inciso IV no artigo 95 e cria o artigo 195-B na Lei nº 471/2001 – Código Tributário Municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º - Fica acrescido o inciso IV no artigo 95 da Lei nº 471/2001, a saber:
"...
IV- Alíquota de 0,25%
a) - Sobre o imóvel não edificado, acima de 10.000m², convertida a finalidade de uso de rural para urbano, para fins de loteamento, por um período de 02 anos para estudos de viabilidade de projeto."

Art. 2º - Inclui na Lei nº 471/2001 o artigo 195-B, a saber:
"Art. 195-B – A aliquota do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) para os serviços transcritos na lista constantes do Anexo III, desta Lei, é de 5%."

Art. 3º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2023.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito Municipal -

LEI N¼ 1.854/2023

Altera a Lei Municipal n¼ 1.418/2018, que disp›e sobre concess‹o de di‡rias no ‰mbito do Fundo Municipal de Saœde e do Fundo Municipal de Promo ‹o e Desenvolvimento Social.

O PREFEITO DO MUNICêPIO DE CONCEI,ÌO DE MACABU, no uso de suas atribui ›es legais, especialmente ˆquela conferida pelo art. 96, VIII, Lei Org‰nica do Munic'pio, **fa o saber** que a C‰mara Municipal **DELIBEROU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1¼. A Ementa da Lei Municipal n¼ 1.418/2018 passa a vigorar com a seguinte reda ‹o:

"Disp›e sobre concess‹o de di‡rias no ‰mbito do Fundo Municipal de Saœde e do Fundo Municipal de Promo ‹o e Desenvolvimento Social, aos servidores ocupantes do cargo de Motorista, TŽcnicos de Enfermagem e Enfermeiros, e d‡ outras provid ncias." **(NR)**

Art. 2¼. A Lei Municipal n¼ 1.418/2018 passa a vigorar acrescida do Art. 1¼-A, "caput" e par‡grafo œnico:

Ò**Art. 1¼-A.** Fica o Poder Executivo autorizado, na forma desta Lei, a conceder di‡rias aos servidores pœblicos municipais TŽcnicos de Enfermagem e Enfermeiros devidamente qualificados e identificados, com atua ‹o na Unidade Hospitalar Ana Moreira, desde que, devidamente autorizado, obedecendo as escalas de valores constantes da Tabela de Di‡rias em vigor.

Par‡grafo œnico - A di‡ria de viagem ser‡ devida tambŽm aos servidores pœblicos cedidos ao Poder Executivo Municipal por qualquer —rg‹o da Administra ‹o Estadual, Federal ou Municipal, observando as mesmas condi ›es previstas nesta Lei para os servidores pœblicos no exerc'cio da fun ‹o de TŽcnicos de Enfermagem e Enfermeiros com atua ‹o na Unidade Hospitalar Ana Morcira.Ó **(NR)**
Art. 5¼. Esta Lei entra em vigor na data de sua publica ‹o.
Art. 6¼. Ficam revogadas as disposi ›es em contr‡rio.

Concei ‹o de Macabu, 14 de abril de 2023.

VALMIR TAVARES LESSA
- PREFEITO -

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 2012/23
Rubrica Fls 13